

LEI N° 1.829

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ELIO BUSNARDO, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 02 de JUNHO de 1.997, conforme autógrafa nº 030/97:

Artigo 1º - Em conformidade com o artigo 139, § 2º da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, a presente Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1.998.-

Artigo 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 1.998 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e Entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.-

Artigo 3º - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborada em observância as diretrizes fixadas nesta lei, ao artigo 165, parágrafos quinto, sexto, sétimo e oitavo da CONSTITUIÇÃO FEDERAL e a LEI FEDERAL 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1.964.-

§ 1º - A lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento de investimento das empresas;
- III - orçamento da seguridade social.-

Artigo 4º - A proposta orçamentária para 1.998, conterá as essenciais prioridades da Administração Pública Municipal, estabelecidas no Anexo I que integra esta Lei que poderão ser ajustadas.-

Artigo 5º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 1.998, observadas as determinações contidas nesta Lei, até o dia 30 do mês de agosto de 1.997, para ser compatibilizada, com os demais órgãos da administração.-

Artigo 6º - Os valores da receita e da despesa serão orçadas com base na arrecadação de 1.997, considerando-se as alterações na legislação tributária, o incremento auferido na receita com transferência de outros níveis de governo, a expansão ou diminuição dos serviços públicos, e da taxa inflacionária.-

§ 1º - A Lei orçamentária anual fixará os critérios de atualização das dotações orçamentárias a serem aplicadas durante o exercício de 1.998.-

Artigo 7º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes.-

I - As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralisados, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

II - As despesas com o pagamento de Salários, Encargos Sociais e Dívida Pública, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ Único - As despesas com o pagamento de salários, preceituado no item II deste artigo, por constituir a principal obrigação do poder Público, terá preferência sobre as demais na estrita ordem cronológica das datas e suas exigibilidades.-

Artigo 8º - A concessão de AUXÍLIO e SUBVENÇÃO constará da Lei Orçamentária até o limite da dotação específica.-

§ 1º - Os prazos para a prestação de contas dos recursos repassados, não poderão ultrapassar os 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.-

§ 2º - Fica vedado a concessão de auxílios e subvenções as entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que tiverem as suas contas rejeitadas pelo Executivo Municipal.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
Avenida José Zancaner, 312 - CEP 15.780.00 - F. 564.12.24 - SP
CGC - 45. 124.344.0001-40

Artigo 9º - O Poder Executivo cabe enviar à Câmara Municipal, no corrente exercício, Projetos de Leis, dispondo sobre alterações na legislação Tributária, especialmente sobre:

- I) Instituição e regulamentação da contribuição de melhoria sobre obras públicas;
- II) Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- III) Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
- IV) Imposto sobre Transmissão Inter Vivos;
- V) Revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza;
- VI) Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).-

Artigo 10º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de qualquer recurso do município para a CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DE VEREADORES E PREFEITOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.-

Artigo 11º - As prioridades estabelecidas no Anexo I, à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que sejam plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual.-

Artigo 12º - No orçamento de SEGURIDADE SOCIAL, a receita e a despesa serão desdobradas na forma do que dispõe a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.-

Artigo 13º - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 1.998, será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 30 de setembro de 1.997, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para a sanção.-

Artigo 16º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal, 11 de JUNHO de 1.997.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-


ELIO BUSNARDO
Prefeito Municipal


JAMIL SERON
Diretor de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
Avenida José Zancaner, 312 - CEP 15.780.00 - F. 564.12.24 - SP
CGC - 45. 124.344.0001-40

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO I - LEI N° 1.829/97

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE
1.998

ORDEM	PROGRAMA	OBJETIVOS
01	<u>PROCESSO LEGISLATIVO</u>	
1.1	Câmara Municipal	
	a - Reforma do Prédio da Câmara Municipal	melhorar as condições de funcionabilidade do prédio da Câmara Municipal principalmente quanto ao plenário.-
	b - aquisição de Equipamento e Material Permanente	dotar a Câmara Municipal de móveis e equipamentos para melhorar as condições de trabalho no legislativo.-
02.	<u>GABINETE DO PREFEITO ASSESSORIAS E DEPENDÊNCIAS</u>	
2.1	Gabinete e Assessorias	
	a - aquisição de equipamentos e material permanente	equipar o gabinete e demais assessorias com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-o mais eficaz e eficiente.-
	b - implantação de sistema in - grado e computadorizado	modernizar os serviços de controle de processos e atendimento ao expediente, agilizando as informações ao Senhor Prefeito Municipal, assegurando assim maior eficácia nas decisões na ordem do dia.-
	c- aquisição de equipamentos para a instalação do sistema central de telefonia e fax	modernizar e centralizar os equipamentos do sistema de telefonia e fax tornado assim mais eficiente o expediente diário.-
	d- aquisição de veículos	dotar o gabinete, assessorias e dependências, de veículos necessários, para tratar dos interesses do município.-
	e- Reestruturação Administrativa	Dotar a Prefeitura de nova organização administrativa, mais moderna e eficiente, na prestação de serviços administrativos.-
	f - Elaboração de Plano Diretor	disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano, e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.-
	g - reforma e ampliação do Prédio da Prefeitura	reformular e ampliar o prédio da Prefeitura Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho e atendimento ao público.-
2.2	Junta de Serviço Militar	
	a - aquisição de equipamento e material permanente	equipar a JSM., no sentido de dar um atendimento mais eficaz aos jovens do Município, com a instalação de móveis e material permanente, adequando o serviço as verdadeiras necessidades.-
	b - aquisição de computador e acessórios	implantar um sistema computadorizado, de forma a atender melhor os serviços, da Junta do Serviço Militar de Catigua.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
Avenida José Zancaner, 312 - CEP 15.780.00 - F. 564.12.24 - SP
CGC - 45. 124.344.0001-40

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I - LEI N° 1.829/97
PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE
1.998

ORDEM	PROGRAMA	OBJETIVOS
-------	----------	-----------

2.3 - Secretaria Administrativa

a - implantar a centralização das licitações, contratos e compras e de forma a facilitar o atendimento da administração.-
integrar o serviço de funcionamento de licitações, contratos e compras

2.4 - Segurança

a - instituição da Guarda Municipal proteger o patrimônio público, auxiliar a polícia no combate ao intorpecente e as drogas, e servir no serviço de vigilância noturna, e outros serviços correlatos a guarda municipal.-

03 ADMINISTRAÇÃO

3.1 - Encargos da Administração

a - desapropriação regularizar pagamentos decorrentes de desapropriações realizadas em exercícios anteriores.-

b - aquisição de imóveis desapropriação amigável ou judicial no perímetro urbano ou em área rural, destinado a projetos e prioridades do Município.-

3.2 - Pessoal

a - ampliação dos equipamentos e do material permanente dotar a seção de pessoal com móveis e equipamentos adequados para um eficaz atendimento aos servidores municipais e a administração pública.-

b - implantação de sistema com pitadorizado modernizar os serviços de cadastro e controle do prontuário de cada servidor, agilizando e assegurando um atendimento mais eficaz nesta área.-

3.3 - Material e Patrimônio

a - ampliação dos equipamentos e do material permanente dotar esta seção tão importante da administração, com móveis e equipamentos adequados para um atendimento melhor no serviço da administração pública.-

b - implantação de sistema com putadorizado modernizar os serviços de controle das entradas, estoque e saídas de materiais, agilizando as informações e assegurando maior confiabilidade nos dados.-

c - aquisição de veículos dotar a seção do material e do patrimônio da Prefeitura Municipal de veículos para o transporte rápido de material no local de consumo.-

d - construção ou ampliação prédio do almoxarifado de construção ou ampliação do prédio, adequado para o estoque e controle de material, de forma a atender as exigências do tribunal de contas do Estado e da própria administração.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
Avenida José Zancaner, 312 - CEP 15.780.00 - F. 564.12.24 - SP
CGC - 45. 124.344.0001-40

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I - LEI N° 1.829/97
PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE
1.998

ORDEM	PROGRAMA	OBJETIVOS
-------	----------	-----------

3.4 - Fundo Municipal de Assistência e Previdência Social

a - aquisição de equipamentos e material permanente e dotar em sala especialmente própria, com móveis e material permanente, tornando o seu funcionamento adequado ao atendimento aos funcionários e servidores do município.-

b - implantação do sistema com - implantar o sistema de computação no FMAPS., agilizando o trabalho e o putadorizado do "FMAPS" serviço de controle de cadastro dos segurados.-

04 - FINANÇAS

4.1 - Contabilidade, Tesouraria e Tributação

a - aquisição de equipamentos e material permanente e modernizar os serviços de controle financeiro, contábil e tributário, agilizando as informações e a sistemática dos dados.-

b - amortização da dívida pública - pagamento dos precatórios judiciais de acordo com o disposto nos artigos 100 da C.F., e 33 das disposições Constitucionais Transitórias.- pagamento da Dívida Previdenciária confessada.-

c - expansão do sistema computadorizado - completar com a expansão do sistema computadorizado o controle do serviço de processamento de dados da Contabilidade, da Receita e da Tributação.-

05 - PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

5.1 - Serviço Urbano

a - aquisição de equipamentos e material permanente e equipar o setor administrativo com móveis e equipamentos para maior eficiência no trabalho.-

b - execução de serviços aerofotográficos - subsidiar o planejamento urbano, e atualizar o cadastro técnico imobiliário.-

c - aquisição de veículos e equipamentos rodoviários e Reequipar e renovar os veículos e equipamentos rodoviários obsoletos do serviço urbano, visando o atendimento mais eficaz na coleta e remoção de lixo, no transporte de areia, terra e no transporte de ferramentas de trabalho, bem como no serviço de manutenção de ruas, avenidas, logradouros e praças públicas.-

d - construção e ampliação próprios municipais de oferecer à população de melhores condições de atendimento dos serviços públicos.-

e - abertura e recuperação de Dar condições a Administração pública para a abertura e construção,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
Avenida José Zancaner, 312 - CEP 15.780.00 - F. 564.12.24 - SP
CGC - 45. 124.344.0001-40

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO I - LEI N° 1.829/97

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE
1.998

ORDEM	PROGRAMA	OBJETIVOS
-------	----------	-----------

- ruas, avenidas, logradouros e bem como recuperação de ruas, avenidas, logradouro públicos e praças
Praça Pública públicas, obras necessárias ao desenvolvimento da cidade de Catiguá.-
- f - implantação de passarelas de pedestres Construção de passarelas de pedestres em locais de perigo, melhorando o tráfego da população.-
- g - construção de muros de arrimo e contenção Construção de muros de arrimo e contenção de encostas de vias públicas, visando a segurança dos municípios e de residências.-
- h - implantação, ampliação e manutenção de galerias de águas pluviais Prevenção de enchentes e proteção de obras públicas, bem como do patrimônio particular.-
- i - pavimentação, guias, sarjetas e passeios Dar melhores condições de vida e saúde pública a população Catiguanaense.-
- j - construção de velórios municipais Oferecer à comunidade um local adequado com condições essenciais de conforto às pessoas que comparecerem para velar o defunto.-
- k - ampliação e reforma dos cemitérios municipais Visa ampliar a área de sepultamentos.-
Calçar as ruas e espaços entre as sepulturas.-
Com reforma geral dos cemitérios, visa propiciar aos visitantes um local limpo e confortável.-
- l - ampliação e recuperação do sistema hidráulico dos cemitérios Tem por objetivo oferecer água necessária aos serviços essenciais de manutenção dos cemitérios.-
Visa principalmente em oferecer aos visitantes de fonte de água fresca e potável.-
- m - implantação de iluminação pública dos cemitérios municipais Oferecer às pessoas que ali comparecem para um ato de fé cristã, maior segurança, tranquilidade e conforto.-
Dar maior proteção ao cemitério e ao patrimônio, evitando de certo modo em atos de vandalismo.-
- n - implantação de torre de retransmissão de sinais de TV e televisão.- Oferecer à população de melhor retransmissão de sinais de imagens de equipamentos de televisão.-
- o - ampliação da rede de energia elétrica Visa levar todo o perímetro urbano, a extensão da rede de energia elétrica, proporcionando melhores condições de vida a população.-
- p - ampliação da oficina de manutenção mecânica de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários Melhorar a eficiência da oficina de manutenção mecânica de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, oferecendo melhores condições de trabalho.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
Avenida José Zancaner, 312 - CEP 15.780.00 - F. 564.12.24 - SP
CGC - 45. 124.344.0001-40

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I - LEI N° 1.829/97
PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE
1.998

ORDEM	PROGRAMA	OBJETIVOS
-------	----------	-----------

q - construção ou recuperação de pátios para veículos, máquinas e equipamentos rodoviários.-
Visa a proteção dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários.-

r - implantação de semáforos Implantação de semáforos em locais de maior perigo ao trânsito e aos pedestres.-

s - abertura e construção de mais uma passagem ligando os Bairros de Santa Izabel e de Sebastião de São gos, com passagem sobre os trilhos da FEPASA, com proteção de cancela e semáforo.-
Dar condições da Administração Pública, em proceder a reabertura da os rua Arnaldo Venturin, construção da ponte sobre o ribeirão São Domin- gos, com passagem sobre os trilhos da FEPASA, com proteção de cancela e semáforo.-

t - linha de tubo de aço grande porte de vasão de água, adequada nas cabeceiras da ponte de concreto sobre o ribeirão São Domingos da Avenida José Zancaner, visando maior vazão de água nos períodos críticos das grandes enchentes, dando proteção à população ribeirinha e ao patrimônio particular.-
de Instalação de linha de tubos de aço de grande diâmetro ou galeria de água, adequada nas cabeceiras da ponte de concreto sobre o ribeirão São Domingos, junto as cabeceiras da ponte sobre o ri - períodos críticos das grandes enchentes, dando proteção à população ribeirinha e ao patrimônio particular.-
José Zancaner

u - aquisição de imóvel destinado a construção de casas populares ou tipo mutirão.-
Oferecer principalmente às famílias mais carentes e sem recursos de possuir sua casa própria.-

v - aquisição e implantação de Parque Industrial do Parque Industrial.-
Local dotado de toda a infra-estrutura necessária, para a instalação do Parque Industrial.-
A instalação de um Parque industrial oferecerá à população, mais oferta de empregos de trabalho e melhoria de saúde e bem estar social.-
Com a instalação de um parque industrial, acelerará o desenvolvimento de Catiguá em todos os sentidos, urbano, pequenas empresas, produtos agrícolas e etc.-

5.2 - Abastecimento

a - construção ou término do Matadouro Municipal -
Visa dar ao comércio em geral de um serviço adequado no abate de bovinos, suínos, caprinos, ovino e outros animais de consumo da população, proporcionando higiene e saúde pública.-

b - aquisição de equipamentos e material permanente necessários ao funcionamento do Matadouro Municipal -
Dar condições adequadas para o serviço de abate de animais.-

c - aquisição de veículo, adequado para o transporte de carne -
Dar condições essenciais para o transporte higiênico de carne de abate.-

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO I - LEI N° 1.829/97

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE
1.998

ORDEM	PROGRAMA	OBJETIVOS
-------	----------	-----------

d - construção do Mercado Municipal - Organizar um sistema de abastecimento hortifrutigranjeiro comercializado pelos produtores, com controle fiscal e sanitário.-

5.3 - Saneamento

a - ampliação do sistema de abastecimento de água - Ampliar a rede de abastecimento de água potável no perímetro urbano, dando melhores condições de vida e saúde pública à população.-
Construção de reservatórios necessários ao serviço de abastecimento de água potável à população.-
Perfuração de poços profundos semi artesianos, para o atendimento ao consumo de água potável pela população.-
Aquisição de bombas submersas de captação e recalque, bem como equipamentos necessários para o serviço operacional de abastecimento de água potável à população.-
Colocação de dosadores em todos os poços.-
Aquisição de material para cloração.-
Aquisição de equipamento para fluoretação da água, com dosador.-

b - ampliação do sistema de coleta de esgotos - Expandir e melhorar a rede coletora de esgotos da cidade, proporcionando melhores condições de saneamento, de vida e saúde pública.-

c - Instalação de lagoa de decantação de esgoto - Construção de Lagoa de decantação para tratamento de esgoto, visando a defesa do meio ambiente e protegendo as águas do ribeirão São Domingos, Córrego dos Cândidos e do Córrego do Bate Panela.-

d - Instalação de emissários de esgoto - Construção de emissários de esgoto, visando a despoluição de córregos e a proteção do meio ambiente.-

e - serviço de proteção e manutenção do ribeirão São Domingos e dos Córregos dos Cândidos e Bate Panela - Desenvolver ações de proteção, desassoreamento e canalização de rios e córregos, visando a segurança da população e a prevenção de danos nos períodos de enchentes.-

5.4 - Serviços de Estradas de Rodagem Municipal - SERM

a - aquisição de veículos e equipamentos rodoviários - Aquisição de veículos e equipamentos rodoviários, destinados ao serviço de conservação, manutenção da malha rodoviária do município.-

b - construção e restauração de obras de arte e de estradas da malha viária - Construção de pontes, linhas de tubos, e de estradas da malha viária, bem como a sua recuperação, e recapeamento nas estradas vicinais já asfaltadas.-

c - construção de anel viário - Visa amenizar o trânsito intenso e pesado das vias urbanas da cidade, facilitar, o escoamento da produção agrícola, da cana de açúcar e da colheita da laranja.-

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I - LEI N° 1.829/97
PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE
1.998

ORDEM	PROGRAMA	OBJETIVOS
	d - desapropriação de imóveis	Visa a construção de anel viário, e abertura de novas estradas municipais.-
06.	<u>EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO</u> <u>E LAZER</u>	
6.1 -	Educação de Crianças de 0 a 6 anos	
	a - construção, ampliação ou recuperação de prédios destinados à pré-escola	Oferecer assistência educacional às crianças em idade pré-escolar.-
	b - aquisição de equipamentos e material permanente para as Pré-Escolares	Melhorar a estrutura da rede municipal da pré-escola.- Dar condições de ensino às crianças da pré-escola, assistência educacional, alimentar e segurança.-
6.2 -	Ensino fundamental	
	a - ampliação e construção de prédios escolares	Criar novas salas de aulas, proporcionando aos alunos do ensino fundamental melhores condições de escolarização, minimizando o índice de marginalização.-
	b - aquisição de equipamento e material permanente	Dar condições de ensino às crianças do ensino fundamental.-
	c - construção, ampliação e recuperação da Central de Alimentos	Dar condições no preparo de uma alimentação adequada e de boa qualidade a todos os alunos da rede escolar e pré-escolar do município.-
	d - aquisição de ônibus, peruas e outros veículos adequados ao transporte de alunos de ensino fundamental	Oferecer um transporte aos alunos que residem principalmente na Zona Rural.-
	e - contratação de ônibus, peruas e outros veículos adequados ao transporte de alunos.-	Oferecer um transporte aos alunos de ensino fundamental.-
	f - aquisição de veículo adequado para transporte e distribuição de merenda escolar	Propiciar uma eficaz condição de entrega da merenda escolar às escolas de las de ensino fundamental e pré-escola.-
	g - instalação de uma divisão ensino profissionalizante	Propiciar ao jovem adolescente de um complemento a sua escolaridade, dando condições para uma futura profissão, que melhorará o seu nível sócio econômico, principalmente a de sua família.- Oferecer um programa de treinamento às crianças, e o adulto, um conhecimento básico em artesanato em geral, propiciando uma futura pro-

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I - LEI Nº 1.829/97
PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE
1.998

ORDEM	PROGRAMA	OBJETIVOS
-------	----------	-----------

fissão.-

h - instalação de uma granja de postura de ovos de Propiciar a distribuição de uma merenda escolar mais nutritiva às crianças das escolas da rede de ensino fundamental e pré-escola.-

i - instalação de granja de engorda de frango para o abate Propiciar a distribuição de uma merenda mais nutritiva aos alunos.-

j - implantação de horta de planta-ção de legumes Propiciar a distribuição de uma merenda mais nutritiva aos alunos.-

6.3 - Desportos e Centros Recreativos

a - aquisição de equipamentos desportivos e recreativos e material permanente.- Oferecer uma infra-estrutura para o local de prática desportiva, centros de lazer e recreação a todos os segmentos da comunidade Catiguense.-

b - recuperação e ampliação do Centro de Lazer do Trabalhador "Guerino Monzani" Oferecer à população de um centro adequado de recreação e lazer.-

c - reforma e ampliação do recinto de exposições Agropecuária "Marieta Zancaner" Oferecer à população um local adequado de recreação e lazer.-

d - melhoria dos Estádios Municipais - Desenvolver e incentivar o lazer esportivo, e as competições desportivas.-

e - construção de campo de futebol de areia Despertar o interesse da população à prática dessa modalidade esportiva.-

6.4 - Cultura

a - construção e reforma da biblioteca pública municipal e espaço do Museu de Catiguá de prédio e to para o público, principalmente às crianças da rede de ensino, oferecendo meios de pesquisa e lazer.-
Criar museu dotado principalmente de um acervo cultural de Catiguá, divulgando às crianças, aos adolescentes e aos interessados a origem e a história do passado e presente de Catiguá.-
Divulgar a tradição cultural e a história do desenvolvimento de Santa Izabel e Mariana, hoje Catiguá.-

b - aquisição de material permanente e equipamentos Promover melhor condição de trabalho e atendimento de alunos de alunos de escolas e interessados em geral.-

07 - SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
Avenida José Zancaner, 312 - CEP 15.780.00 - F. 564.12.24 - SP
CGC - 45. 124.344.0001-40

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO I - LEI N° 1.829/97

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE
1.998

ORDEM	PROGRAMA	OBJETIVOS
-------	----------	-----------

7.1 - Fundo Municipal de Saúde

- a - reforma e ampliação do Centro Oferecer melhor assistência médica à população, principalmente a mais de saúde e do pronto socorro municipal - carente.-
- b - aquisição de ambulâncias destinadas ao transporte de doentes - Oferecer um eficiente transporte a doentes.-
- c - instalação de laboratório de análise de Dar estrutura e condições à assistência médica de Catiguá com um serviço de análise clínica e patológica.-
- d - aquisição de raio x e ultrasonografia e demais equipamentos - Dotar a rede de atendimento médico de recurso de emergência no diagnóstico da causa da doença.-
- e - aquisição de material médico permanente e Dotar a rede de atendimento médico de recurso de urgência e emergência.-
- f - aquisição gabinetes e equipamentos odontológicos e equipa - Dotar a rede de atendimento à saúde de melhor assistência odontológica.-
- g - construção ou adequação de prédio destinado a instalação de mini hospital de Oferecer à população de um Centro de atendimento médico, mais extenso e de maior amplitude, dotado de mais recursos, com equipamentos de raio x, sonografia, equipamentos cirúrgicos para pequenas internações e etc.-

08 - BEM ESTAR SOCIAL

8.1 - Assistência Social Geral

- a - construção ou ampliação de prédio destinado ao abrigo de idosos - Oferecer assistência social, amparo, proteção e comodidades necessárias as pessoas idosas da comunidade, principalmente as mais carentes e sem recursos, na saúde e no seu bem estar.-
- b - aquisição de equipamentos e material permanente ao abrigo de idosos - Dotar o prédio do abrigo ao idoso com os recursos básicos e indispensáveis para o atendimento operacional.-

8.2 - Fundo Municipal dos direitos da Criança e do adolescente

- a - construção ou ampliação de prédio destinado ao Centro de Apoio da criança e do adolescente - Oferecer atendimento médico, odontológico, e uma assistência bio-psico social à criança e ao adolescente da comunidade Catiguaense.-
- b - aquisição de equipamentos e material - Dotar o Centro de Apoio da criança e do adolescente de recursos básicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
Avenida José Zancaner, 312 - CEP 15.780.00 - F. 564.12.24 - SP
CGC - 45. 124.344.0001-40

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO I - LEI N° 1.829/97

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE
1.998

ORDEM	PROGRAMA	OBJETIVOS
	terial permanente destinados Centro de Apoio da criança e adolescente	aos e indispensáveis para um atendimento operacional.- do Visa oferecer à criança e ao adolescente, principalmente aos que so - frem maus tratos,, exploração, abusos, crueldade e agressão, proteção jurídico-social, e local de terapia em grupo.-
8.3 - Fundo Social de Solidariedade		Dar assistência social e proteção à família carente, à maternidade, à infância, ao adolescente e à velhice.- Dar integração ao mercado de trabalho.- Dar habilitação e reabilitação às pessoas portadoras de deficiência física.- Oferecer à comunidade, programas de orientação básica de vida.-
	a - aquisição de equipamentos e ma- terial permanente	
8.4 - Creche Municipal		
	a - construção de creches municí - pais	Visa ampliar as creches municipais, dar amparo, proteção e assistên - cia médica odontológica, social, educacional e alimentar às crianças da faixa etária de 0 a 6 anos, principalmente as mais carentes, em regime de semi-internato, enquanto seus pais se ausentam para o tra - lho diário.-
	b- aquisição de equipamentos e ma- teriais permanente às creches mu- nicipais	Visa atender às necessidades prioritárias e operacionais das cre - ches.-